



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - S.P.
Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro
Pabx: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@iconet.com.br

CNPJ n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N° 015 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.001

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP – para os fins que especifica”

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda, nos termos da minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da celebração do Convênio de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 06 de setembro de 2001

Marco Antonio de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Goncalves
Assistente Administrativo